PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.118, DE 8 DE AGOSTO DE 1989, QUE REGULA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL 'FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**,* Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia__ de _____ de2.022, ***APROVOU***, e eu –***CELSO ANTÔNIO ROMANO***– Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições,***sanciono e promulgo***a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica acrescido o ***parágrafo 2º no artigo 1º, da Lei nº 1.118, de 8 de agosto de 1989***, que regula a alienação de bens imóveis no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", com o renumeração do ***parágrafo único*** para ***1º,*** passando a vigorar com a seguinte redação: ***"Art. 1º. (...)***

§ 1º - (...)

§ 2º - O Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", instituído por força desta lei, situado na zona norte da cidade e localizado às margens da Rodovia Estadual "José Corona" – SPV-326/328, na altura do km 10,possui área territorial total composta pela soma das áreas das Matrículas Imobiliárias de nºs 552, 8.022, 13.224, 13.225, 15.181, 15.375, 15.376, 15.377, 15.378, 15.379, 15.380, 15.381, 1.6.593, 17.202, 17.203, 17.204, 17.205, 17.403 e 17.404, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guariba."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 01 de setembro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal